



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 28
RUBRICA: [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Inexigibilidade é a inscrição, para participação de Agente Público desta Casa Legislativa, no 50º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, onde serão abordados os Temas de Responsabilidade, a Nova Improbidade Administrativa, bem como o Compliance como estratégia de Sustentabilidade. O evento será realizado entre os dias 05 a 08 de dezembro de 2025, no Auditório do Hotel Marinas, em Maceió/AL.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Inscrições de Servidor desta casa Legislativa no 50º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, onde serão abordados os Temas de Responsabilidade, a Nova Improbidade Administrativa, bem como o Compliance como estratégia de Sustentabilidade. O evento será realizado entre os dias 05 a 08 de dezembro de 2025, no Auditório do Hotel Marinas, em Maceió/AL	R\$ 900,00	R\$900,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que instrui este Processo Inexigibilidade de Licitação .

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. De acordo com o inciso III, alínea "f", do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"

3.2. Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa é a Contratação da Curso no Poder Executivo e Legislativo Ltda, para a realização de 01 (uma) inscrição para participação de Agente Público desta Casa Legislativa, no Curso para área pública 2025, onde serão abordados os Temas de Improbidade Administrativa e Compliance como estratégia de sustentabilidade. O evento será realizado entre os dias 05 a 08 de dezembro de 2025, no Auditório do Hotel Marinas, em Maceió/AL.

3.3. Em que pese a existência de inúmeras oportunidades de capacitação, em forma de congressos/encontros e a possibilidade de promover na sede da Câmara, comprova-se a viabilidade econômica da participação no evento, considerando ser a oportunidade de ampliar o conhecimento e de diálogo para fortalecer o Legislativo Municipal e o custo/benefício da contratação.

3.4. A juntada dos currículos estabelece a notória especialização, comprova os requisitos indispensáveis para a contratação pretendida, com fulcro no art. 74, III, "f" e §3º, da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a efetivação do acordado será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação abaixo indicadas, que deverão ser mantidas durante a execução:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP.

4.2. Declaração/Certificados que comprovem a notória especialização da empresa contratação, cumprindo o disposto no art. 74, III, f e §3º, da Lei 14.133/2021.

4.3. Fica dispensada a exigência dos demais documentos de habilitação, na forma do art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Programação: 05 a 08 de dezembro de 2025, conforme cronograma abaixo.

Dia 05/12 das 11 h às 20h – Credenciamento;

Dia 06/12 das 8h às 13h – ENTRE O MEDO E A RESPONSABILIDADE: A NOVA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E OS LIMITES DO CONTROLE; Palestrante Drª. TÁLITA BAÊTA FEIJÓ

Dia 07/12 das 08h às 13h – COMPLIANCE COMO ESTRATÉGIA DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

pALESTRANTE Dr. CARLOS HENRIQUE GOMES

Dia 08/12 das 8h às 11h – Mesa Redonda e Entrega de Certificados

5.2. A execução dos serviços se dará mediante a participação do agente público inscritos no evento e pela execução do evento conforme a programação divulgada, com o fornecimento do Certificado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos em Lei.

Caberá ao gestor do Contrato

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Caberá ao fiscal do contrato:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato;

7. JUSTIFICATIVA

A capacitação contínua dos parlamentares é essencial para o desenvolvimento de competências técnicas e estratégicas necessárias ao exercício da função legislativa. A iniciativa busca **fortalecer a qualidade da produção legislativa e a capacidade de fiscalização**, contribuindo para uma administração pública mais eficiente e alinhada às demandas da sociedade.

8. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

O fiscal do contrato deverá apresentar junto a documentação para liquidação o registro próprio de fiscalização e quando necessário deverá apresentar as evidências pertinentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Em Caso de Pagamento Antecipado

Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, que permite o pagamento antecipado nas hipóteses em que tal medida represente condição indispensável para obtenção de economia significativa de recursos, ou quando se tratar de condição indispensável para a execução do objeto contratual.

- **Condição Indispensável:** À antecipação se faz necessária, para que possa ser confirmada a inscrição no evento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dar-se-á através de contratação direta, sendo ela por Inexigibilidade de licitação, tendo a inviabilidade de competição, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 74,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

III, 'f', §3º da Lei n. 14.133/21.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Estimado por Inscrição é de R\$ 900,00 (novecentos reais)

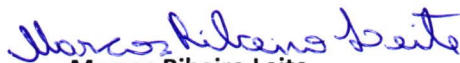
Valor global Estimado R\$ 900,00 (novecentos reais)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ☒ UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores
- ☒ AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
- ☒ E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
- ☒ Fonte de Recursos: 15000000

Laranjeiras/SE, em 01 de dezembro de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


Marcos Ribeiro Leite
Diretoria Geral

Aprovado em, 01 de dezembro de 2025.


Edvaldo Xavier Almeida Neto
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras